

REGULAMENTO

CONNECTCAR - TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO

A – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DA TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de Usuários ou novos Usuários (“Usuários”) da CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. (“ConectCar”), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, situada na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 no Benefício da **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO**.

2. A **TAG PORTO CAP** é o Adesivo para Usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo da ConectCar, cadastrando veículos automotores leves ou pesados, exceto motocicletas, triciclos e semelhantes, e obrigatoriamente solicitarem o adesivo através do site <https://lp.conectcar.com/tag-porto-bank-cap>.

3. Os Usuários que adquirirem a **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO** não pagarão taxa de adesão e a mensalidade será cobrada no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), sujeita a reajuste, mediante prévia comunicação. O Benefício aqui descrito será mantido pelo tempo em que o Usuário manter a sua adesão ativa. No momento da aquisição deste Benefício, o Usuário pagará o valor de R\$30,00 (trinta reais) referentes à primeira recarga, de modo que este valor será disponibilizado como saldo para utilização dos serviços ConectCar pelo Usuário após a ativação.

3.1. O Plano Completo da ConectCar possui uma mensalidade (“Mensalidade”) por cada veículo aderido ao Plano, mantendo-se o Usuário com uma condição diferenciada para pagamento, conforme item 3 desse Regulamento, enquanto mantiver a sua adesão ativa sob o Benefício da **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO**. Ao aderir ao Plano Completo, o Usuário deverá cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito e creditado em sua conta ConectCar a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelo usuário, conforme previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

3.2. A forma de pagamento escolhida pelo Usuário no momento da adesão ao Benefício da **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO**, permanecerá válida e eficaz até que seja alterada pelo Usuário. Caso o Usuário altere a forma de pagamento cadastrada, esta passará a ser válida para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço ConectCar referente a todas as TAGs vinculadas ao seu cadastro.

4. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a ConectCar, por mera liberalidade, substituirá até 1 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para o Usuário que aderir ao Benefício da **TAG PORTO CAP**. A partir da segunda substituição, dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

5. As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site da ConectCar e as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6. O presente Benefício é de livre participação aos Usuários descritos no item 2 desse Regulamento que solicitarem e ativarem o Adesivo dentro do período de vigência da oferta da **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO**, sendo que esse Benefício terá início em 10 de junho de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada.

7. Não há vinculação desse Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos desse Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO

8. Os Usuários descritos no item 2 desse Regulamento, poderão receber a **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO** já ativada desde que no momento da adesão, façam a inclusão da placa do veículo. Nos casos em que a ativação do Adesivo não se efetivar, deverão acessar o App da ConectCar, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da ConectCar, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o Plano Completo e associar a placa do veículo. Em todo caso, deve-se incluir um cartão de crédito como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço ConectCar, conforme características do Plano Completo, a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar.

9. Após a adesão aos serviços ConectCar, o Usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

10. O Benefício da **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO** não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar e perdurará somente enquanto vigente o Plano Completo, e nos termos do item 13 deste Regulamento.

11. O Benefício da **TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO** é pessoal e intransferível, e está vinculado ao CPF do Usuário que aderiu ao presente Benefício, nos termos do item 2 desse Regulamento.

12. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, o Usuário poderá não ter direito aos mesmos benefícios descritos nesse Regulamento em futuras adesões.

E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

13. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou o Benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Usuários com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. O Benefício da TAG PORTO CAPITALIZAÇÃO, e as condições aplicáveis ao Plano Completo, incluindo a condição diferenciada na cobrança de mensalidade, poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta parceria, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção do Benefício, mediante comunicação prévia aos Usuários com 30(trinta) dias de antecedência.

14. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

15. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

16. A escolha, contratação e adesão ao Plano Conectcar com o Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha dos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

17. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), as Partes se obrigam a fazê-lo conforme normas que versem sobre proteção de dados pessoais e privacidade, vigentes em território nacional, preservando em todo o processo de tratamento dos dados pessoais a devida segurança.

18. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

São Paulo, 10 de junho de 2024

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE
ELETRÔNICA S.A.**